ANNO DE 1835. QUINTA FEIRA 22 DE JANEIRO. NUMERO 587.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

Subscreve-se mensalmente a 640 reis. adiantados. na Tipografia do Diario. pateo da Matriz de S. Antonio sobrado da porta larga onde se recebem correspondencias, e anuncios: estes insirem-se gratis sendo dos proprios assignantes somente e vindo assignados.

Tudo agora depende de nós mesmos, da nossa prudencia, moderação, e energia: continuemos como principiamos e seremos apontados com admiração entre as Nações mais cultas.

Proclamação da Assemblea Geral do Brazil.

Impresso em Pernambuco por A. J. de Miranda Falcão.

DIAS DA SEMANA.

5.ª -*S.* Vicete - Rel. de m. Aud. dos J. de Civ. m. e de t.
6.ª -*S.* Ildefons- Ses. da Th. P. de m. e A. do J. de Orfãos de t.
Sabbado - S. Babilas - Rel. de m. e aud do Vig G. de t.
Domingo — O SS. Nome de Jezus —

GOVERNO DA PROVINCIA.

Expediente do dia 17.

OFficio á Camara Municipal de Goianna seguinte —Forão presentes a este Governo os Officios de V. Ss. de 15 do corrente mez, e não julgando o mesmo sufficientes os motivos allegados para continuar a permanecer n'essa Villa o destacamento, que ahi se acha, não pode nisso convir, e por conseguinte nova, e terminantemente ordena ao Commandante respectivo que o faça retirar.

— Aos Juizes Municipal e de Paz da mesma Villa de igual teor.

— Ao Inspector das Obras Publicas exigindo a indicação dos individuos, para que pede dispensa do serviço Militar por estarem trabalhando nas Cazas da Assemblea Legislativa Provincial, e a que Corpos pertencem, a fim de se expedir a conveniente ordem aos Commandantes respectivo.

— Ao Inspector da Thesouraria seguinte—V. S. dará o conveniente destino a segunda via d'essa Letra, que acompanha o incluzo officio da Intendencia da Marinha da Bahia para pagamento dos chapuzes e escovens, que de encommenda da mesma Intendencia serão aqui feitos.

— Portaria ao Director do Arsenal de Guerra mãdando fornecer ao Major Commandante das Guardas Nacionaes da Freguezia do Poço da Panella 4,000 cartuxos emballados do adarme 17.

— Ao dito idem ao Tenente Coronel Commandante do Batalhão de Guardas Nacionaes da Varze 40 correiames proprios de Cacadores.

— Officio ao Commaudante das Armas mandando, que seja escuso do serviço, e recolhido ao Quartel do Corpo Municipal Permanente o Cabano Dionizio Pereira Vianna, que sendo cazado não está sugeito ao recrutamento.

A Maior parte da Força estacionada na Alagoa dos Gatos, sob o Commando do Major Arruda, acaba de sublevar-se e prender os Officiaes, que ali se achavão, dando assim hum exemplo estupendo da mais formal insubordinacão, e pondo no mais iminente perigo hum crescido numero de doentes, que estavão no Hospital daquelle Ponto, e que ficarão expostos a serem tristes victimas do furor assacino dos infames Cabanos. Hum officio do Capitão Victor datado de 12 e entregue ao Exm. Presidente no dia 16 do corrente não só noticiou-nos este extraordinario acontecimento, como até assegurou-nos que os insubordinados em numero de 200 marchavão regularmente para esta Cidade trazendo boas munições, armamento, huma peça de Artilheria, e conduzindo escoltados os Officiaes que os Commandavão. Ao divulgar-se tão inexperada noticia derramou-se hum desassocego geral nesta Cidade, ja ha dias agitada pelos frequentes remorsos de huma proxima conspiração com o fim aparente de tirar da Prezidencia o Exm. Manoel de Carvalho e pôr no Commando das Armas o Tenente Coronel Seara. O Exm. Prezidente, como era de esperar da sua actividade e zelo pelos interesses d'esta Provincia deo *in continenti* as precisas ordens para garantir-nos de qualquer rompimento que aqui podesse apparecer, e foi pessoalmente colocar na Povoacão dos Affogados (meia legoa ao sul do Recife) huma força capaz de impedir a entrada dos insubordinados e de prompto auxiliar qualquer medida que para a seguranca publica o Governo houvesse de tomar. A passagem da Magdalena foi guarnecida na mesma occasião com mais de cem briosos Guardas Nacionaes da Povoacão da Caza Forte. Nesta attitude bellica nós temos conservado ha 5 dias e toda a Cidade offerece hum espectaculo capaz de abrandar o coracão mais diamantino. O Commercio está absolutamente paralisado, e cada qual espera de hum dia para outro ver aparecer as scenas mais horrorosas. O Povo por toda a parte indigita os auctores da conspiracão, todos conhecem os seus damnados projectos e sabem das suas más intencões e elles mesmos tem tomado de publico a lingoagem mais audaz e subversiva, que se pode imaginar. Escriptos anarchicos se tem derramado, proclomações incendiarias se tem espalhado, e ninguem ha que ignore que esperão unicamente pela aproximacão dos insubordinados d'Alagoa dos Gatos para arvorarem nesta Cidade o estandarte da desordem.

Não se pode por tanto a vista de taes factos duvidar da necessidade, que tem o Governo de lancar mão das medidas mais energicas para impedir, como lhe cumpre, que a Não do Estado, confiada a sua solicitude, naufrague nos cachopos da anarchia. Os conspiradores são conhecidos, e sua conducta nestes ultimos dias tem sido de natureza tal, que reclama a mais seria attenção de todas as auctoridades da Provincia. Preciso he pois que o Exm. Presidente, em quem tanto confiamos, e que tem por diferentes vezes salvado Pernambuco, não perca tão oportuna occasião de augmen-

tar justos titulos a sua gloria, e de penhorar ainda mais esta vez os corações dos nossos concidadãos, livrando-nos dos horrores, que nos estão imminentes. Pernambuco assim como sabe oppor-se a Tirania e fazer cruenta guerra aos vis saltiadores de Panellas e Jacuipe sabe tãobem apoiar hum Governo justo, e bemfazejo como o nosso, quando nas circunstancias, em que nos achamos quiser aniquilar a anarquia e extinguir os seus infames corifêos; porque em tal cazo não he a pessoa do Prezidente, que elle defende, he pela sua propria conservação, e pela garantia dos seos mais sagrados direitos, que elle combate. Conte por tanto o Exm. Prezidente com a coadjuvação dos bons Pernambucanos, lance mão dos meios, que tem a seu alcance e livre-nos do receio de vermos repetidas as horrorosas scenas de Setembre de 1831 e outras que taes, consectarias da anarquia, que hade obter as bençãos da Patria e a gratidão da posteridade.

Não admirem os nossos leitores a lingoagem que acabamos de ter: o perigo em que vemos a nossa Patria e a necessidade de aplicar prompto remedio aos males, que a oprimem nos faz hoje transpor os limites da prudencia e da moderação, que temos sempre conservado. Amamos de veras o nosso Paiz e somos sobejamente zelozos da liberdade delle; e he este mesmo amor e este mesmo zelo quem hoje nos dirige a penna para contribuirmos com o nosso contingente a fim de os nossos Aenriot, Saint Just, e Robespierre &c. não pratiquem no Brazil em 1835 o que aquelles degenerados Francezes praticarão em França em 1792, e 93.

———

EDITAL.

Antonio da Silva Gusmão Juiz de Paz do 1.° Destricto do Colegio do Bairro de S. Antonio da Cidade do Recife de Pernambuco &c.

Faz saber aos habitantes deste Districto, e Juizes de Facto nelle moradores, que por avizo official que teve da Camara Municipal desta Cidade, que a sessão de Jurados marcada para o dia 4 de Fevereiro do corrente anno, não he extraordinaria, e sim ordinaria; e para que chegue a noticia a todos mandei publicar pela Imprensa. Primeiro Districto do Colegio 20 de Janeiro de 1835.

Antonio da Silva Gusmão.

INDICAÇOES DE UTILIDADE PUBLICA.

Continuado do N. 586.

A direcção publicará todos os mezes um mappa demonstrativo do estado da colonia, conforme aos modelos que serão determiuados e pelos quaes se faça conhecer concisa mas claramente o estado da colonia. O mesmo se repetirá no fim de cada trimestre, de cada semestre e de cada anno. D'estes mappas se enviará um exemplar a cada accionista, e quanto ás acções que representam um certo numero de cedulas, os mappas serão remettidos ás pessoas cujas cedulas excederem ou igualarem a um terço de cada acção.

Será licito a todos os interessados dirigirem, tanto á direcção como á contadoria geral, suas observações, sobre tudo quanto se lhes offereça digno de reparo nestes mappas; e a direcção, bem como a contadoria, deverãõ proceder ás averiguações precisas para satisfazer, como satisfarão, a esses reparos, sob pena de complicidade quando se venham a provar descaminhos ou abuzos ás pessoas contra quem se dirigirem aquellas observações.

Mas para que esta fiscalisação não seja puramente voluntaria, mas proceda de officio e tracto successivo, haverá junto da direcção uma contadoria geral cujas funções consistirão unicamente em registar e fiscalisar todos os artigos de credito e debito que houverem de figurar nos livros da sociedade.

Tanto os empregos de que houver de compor a contadoria geral, como a direcção, serão subjeitos a eleições annuaes pelo methodo d'estimações (1), podendo os actuaes empregados ser sempre reeleitos. Serão eleitores todos os accionistas; e candidatos, não só os accionistas, mas quaesquer pessoas que cada um dos mesmos accionistas propozer para ser incluidas na lista dos ditos candidatos.

A' direccão considerada collectivamente compete fazer os regulamentos e tomar as decisões que convier a bem dos interesses da colonia; mas a execução do que assim houver sido determinado em commum pertencerá a cada um dos membros da mesma direcção, cada um segundo as funcções para que houver sido eleito, na forma dos estatutos da colonia, e debaixo da dupla responsabilidade, individual pelo que for da sua especialidade; e será solidaria no que estiver ao alcance de todos e de cada um dos directores. Esta responsabilidade se extenderá aos membros da contadoria geral, no que diz respeito aos deveres do registro e fiscalisação que se chama a seo cargo.

Os pontos principaes que nos parece deverão figurar naquelles regulamentos sam os seguintes:

1. A fim d'assegurar a subsistencia dos colonos e e fundar sobre uma base solida a sua progressiva prosperidade, deverá cada colono adulto, por si ou mediante seos bemfeitores, lancar na caxa da direção, por uma vez somente ou durante quatorze annos, andando sempre seis mezes adiantados, as sommas que serão reguladas pela direcção.

2. Os menores de quatorze annos deverão pagar um terço d'este annual; e de quatorze a vinte e um, idade em que se reputarão adultos, metade. Preferindo-se pagar em qualquer d'estes casos um capital, será este calculado a rasão do que estiver determinado para os adultos, se o recipiendario exceder dezoito annos, a razão de dois terços de doze a dezoito, e de metade se for menor de doze annos.

3. Se o recipiendario padecer enfermidade habitual que lhe não permitta ganhar um jornal medio da totalidade dos diversos salarios da colonia, a sua contribuições quer seja annual, quer seja de uma vez, deverá ser dupla das que ficam mencionadas nos artigos precedentes, salvo o seo direito a lançarem-se lhe em credito os seos ganhos até á concorrente quantia do que assim houverem pago alem do computo acima determinado para os que se acham em bom estado de saude ao momento da sua admissão.

4. Os menores de vinte e um annos, quer sejam orphãos, quer pertençam a alguma das familias admittidas na colonia, deverão passar a viver nos collegios d'educação que competentes forem, segundo suas idades e estado de instrucção.

(1) Pode-se ver a exposição d'este methodo no nosso *Manual do cidadão*, art. 247 e seg., bem como no nosso *Projecto de codigo geral*, art. 472 e seg.

5. Vindo a fallecer qualquer dos colonos antes de se completarem os quatorze annos por cuja conta se tiverem pago as entradas mencionadas nos arts. 1 e 2; ou se continuarem, como deverão continuar, a satisfazer os annuaes de que tratam os mesmos artigos, as pessoas que tiverem pago ou pagarem aquellas quantias, estas pessoas serão consideradas como accionistas como acima fica dito.

6. Os filhos que nascerem aos colonos depois da sua admissão, serão educados e sustentados á custa da colonia e na casa paterna, sempre que ser possa, até á idade de septe annos, e nos collegios competentes até aos vinte e um annos completos.

7. A direcção formalisará um regimento que fixe as categorias segundo as quaes se tem de decidir, no concurso de varios pretendentes, a quem se deve dar a preferencia.

1. Tambem serão determinadas as categorias de capacidade segundo as quaes os colonos tem de ser classificados, para o fim de se lhes assignar o emprego que cada um deve ter na colonia, e bem assim para se distribuir a cada um dos que forem aptos para dirigirem as diversas sortes de cultura de que o paiz he susceptivel, a porção de terreno que elle poder convenientemente agriculturar, fornecendo-lhes os utensis e animaes a esse fim necessarios, alem dos avanços em sementes e capitaes.

9. Logo que pelo progresso da industria houver colonos a quem se possa utilmente confiar a cultura d'uma extencão de terreno tal que precisem de homens de trabalho para os differentes misteres do campo, a direcção proverá a que na colonia ou de fora d'ella se possão haver nas epochas d'aquelles diversos trabalhos os bracos que precisos forem, e por preços taes que permittão aos productos da colonia poderem entrar em concurrencia com quaesquer outros nos mercados aonde houverem de ser remettidos.

10. Os colonos a quem se distribuirem quaes quer porções de terreno, para elles cultivarem por si sos ou com o concurso dos trabalhadores que precisos forem, serão mantidos na administração d'estes terrenos, em quanto se lhes não provar erro ou descuido d'onde provenha grave prejuizo á colonia.

11. Determinadas na forma do § 8 as categorias dos colonos, segundo suas capacidades, estabelecer-se-ha uma pauta dos lucros que a cada individuo d'essas mesmas diversas categorias se devem assegurar, uma vez que elles contribuam da sua parte com o trabalho de que sam capazes, e que pela sua parte a direcção proveja a que jamais lhes falte emprego sufficiente para ganharem, sem mais esforco do que qualquer obreiro da mesma especie, a sua sustentação; podendo porem ganhar ainda mais segundo sua aptidão e diligencia. A direcção se obrigará a adiantar-lhes, na forma da mesma pauta, as quantias de que precisarem para a sua decente sustentação: avancos que os colonos deverão reembolsar á caixa social, logo que tornarem a entrar n'uma marcha ordinaria de trabalho, mas suavemente e por modicas prestações, até á inteira extincção da divida.

(Continuar-se há.)

Avisos do Correio.

O Brigue Despique recebe a malla para o Rio Grande do Sul, com escalla, por Santos, no dia 24 do corrente as 10 horas da manhãa.

☞ A Sumaca Conceição Flor do mar recebe a malla para o Aracaty hoje 22 as 11 horas do dia.

☞ O Correio Terrestre de Santo Antão, parte hoje aa meio dia.

Navios a Carga.

Para o Rio de Janeiro.

O Pataxo Bom Fim, não tendo podido concluir o seu reparo para sahir no dia annunciado, avisa de novo, que a sua sahida, será impreterivelmente no dia 23 do corrente mez de Janeiro, os carregadores de escravos, sirvão-se em harmonia com as ordens superiores, pôr correntes seus passaportes, para não haver embaraço na sahida devendo no mencianado dia realisar-se o embarque.

Vendas.

APparelhos de meza e de chá em gigos de um aparelho de meza e de 20 aparelhos de chá: na rua da Madre de Deos 1.º andar da caza de Caetano da Silva Azevedo.

☞ Os pertences de azeite de carrapato tudo por preco commodo: na rua do Fogo ao entrar no beco do Sarapatel na venda.

☞ Rapé Princeza e da Bahia chegado ultimamente, as libras e oitavas: na ilharga da Matriz de Santo Antonio loja Franceza D. 4.

☞ 16 saccas de feijão molatinho, quartolas de vinagre branco muito forte, caixinhas de chá perola, e bisson de duas libras, charutos da Havana, cestos de genebra de Hollanda de 25 botijas, livros em branco de todos os tamanhos, mostardas, pozes de Selitz, vinho engarrafado de todas as qualidades, tijolos de limpar facas, rapé Princeza em libras, e oitavas, e panacea ultimamente chegada por preço commodo: na rua da Cruz armazem n. 53.

☞ Um escravo trabalhador de enxada, e ganhador: na rua das Flores D. 6. se dirá quem vende.

☞ Gigos de batatas a 1$280 reis, e sacas de arroz vermelho, ditas de arroz branco, e garrafões de aniz: na rua Nova defronte da Conceição dos Militares venda D. 20.

☞ Uma negra moça sem vicio algum e sadia, cosinha o diario do uma casa, engoma lizo, e é costumada a vender: na rua larga do Rozario venda D. 8.

☞ Um molato de 25 annos, bolieiro, e official de sapateiro: na rua Nova D. 32, segundo andar.

☞ Um moleque de 18 annos, bonita figura, sem vicio algum, bom official de alfaiate capaz de fazer qualquer obra, e seo ultimo preço é 500$ reis: na rua Nova armazem D. 34, se dirá quem vende.

☞ Um terreno em um dos melhores lugares da passagem da Magdalena, com porto de mar, e lugar para se fazer viveiro: quem o pertender annuncie.

☞ Uma molata de 20 a 22 annos, cosinha o diario de uma casa, cose chão, faz deces de todas as qualidades, e tudo quanto consta de vendas: na rua do Fagundes sobrado D. 10.

☞ A armação e mais pertences de uma venda de garapa cita na rua do Aragão D. 4: na praca da Boavista venda D. 9, ou na rua Nova venda de Manoel Ferreira Lima.

☞ Uma negrinha de 13 annos, engoma lizo, coze são, e faz lavarinto: na rua do Aragão D. 18.

☞ Uma venda com poucos fundos por preço commodo: na praça da Boa-vista D. 15.

☞ 12 cadeiras, 1 ganapé, e 1 sofá de palinha, 2 banquinhas, e 1 meza de meio de salla, tudo de jacarandá, e 12 painés, a prazo sendo firma a satisfação do vendedor: na esquina da pracinha do Livramento loja do Burgos.

☞ Um Hiate que carrega 20 caixas, e uma canoa propria para familia, bem arranjada; a fallar com Joze Higinio de Miranda.

Compras.

UM Soares Barboza ainda mesmo sendo uzado: annuncie com brevidade para ser procurado.

☞ Uma casa terrea em qualquer dos 3 Bairros, que não exceda de 900$ reis a 1:000$: na rua das Cruzes D. 9, ou annuncie por esta folha.

Alugueis.

ALluga-se o 3.º andar e sotão do sobrado de Joze Higinio de Miranda, o qual se acha preparado com toda a limpeza; quem o pertender dirija-se a fallar ao mesmo.

☞ Aluga se um 2.º e terceiro andar, do sobrado da rua da Moeda n. 141, com muitos e bons commodos para grande familia, e mui frescas vista para o mar e terra: no primeiro andar do mesmo.

Perdas.

PErdeo-se no dia 16 do corrente um fica em meo poder da quantia de 248$000 reis passado por Joze Joaquim de Oliveira: quem o achar pode leva-lo a caza do dito na rua da Cruz vindo do arco do Bom Jezus lado esquerdo segundo armazem, pois do contrario fica sem effeito algum por já estar pago a seu legitimo dono.

Avisos Particulares.

O Juiz de Paz do 1.º Destricto da Cidade de Olinda faz publico, que na Cadeia da mesma Cidade se acha um preto que diz ser fugido, e ser seu senhor morador na Cidade do Recife na rua do Livramento; quem for seu dono pode mandar receber mostrando legalmente ser seo dito preto.

☞ Precisa-se de allugar uma negra que cosinhe alguma couza, e saiba comprar na rua para uma caza de pequena familia: annuncie.

☞ Nas 5 Pontas D. 21 tem para entregar-se um bilhete de circunstancia a um Snr. Joaquim Joze Ferreira, que por não pertencer ao Snr. Joaquim Joze Ferreira da Penha, nem ao Snr. Joaquim Joze Ferreira da Prensa, he que se faz o prezente para chegar ao conhecimento da pessoa a quem pertence.

☞ Precisa-se de uma ama de leite para criar: na rua do Queimado D. 2.

☞ A pessoa que tirou uma carta do Correio, vinda pelo Correio Terrestre em 16 do corrente para Manoel Francisco Lagoa, queira fazer o favor entrega-la no alterro da Boa-vista D. 31.

☞ Joze Luiz Paredes faz sciente ao respeitavel publico que até o dia 26 do cocrente mez retira-se para o Rio Grande do Sul no seu Brigue Deos Teguarde; e quem com elle tiver contas queira vir ajustalas na casa de sua residencia no Forte do Mattos D. 11.

☞ O Cobrador das subscrições deste Diario, tendo de ajustar suas contas, roga aos Snrs. Assignantes que se achão á dever mezes atrazados, hajão de os satisfazer, para o bom andamento de suas contas.

☞ Joaquina Maria da Conceição faz sciente aos Snrs. Collectore, que cobrão os direitos das aguardentes, que de hoje em diante não vende mais dito genero na sua venda das 5 Pontas D. 25.

☞ Precisa-se allugar um sobrado de dois andares, ou de um andar e sotão, em os Bairros de Santo Antonio, ou Boa-vista: quem o tiver annuncie.

Escravos Fugidos

32$000 reis de premio.

ROza, nacão angola, mas pela falle não se percebe por parecer criôla, tem no cachaço trez riscos, signal de sua terra; fugida em 9 do corrente, com varios vestidos, e pano fino, seduzida por um pardo do Certão, que vivia de carniceiro: quem a pegar leve-a a rua da Conceição da Boa-vista D. 46.

☞ Maria, nação moçambique, com os siguaes da mesma nacão na testa, nas fontes, no peito, e no braço esquerdo; fugida á 5 mezes pouco mais ou menos: os aprehendedores levem-a a rua do Collegio n. 11, que receberáõ 20$ reis de gratificação.

☞ No dia 10 do corrente fugio uma negra por nome Izabel nação congo, 30 annos, com os signaes seguintes: alta, e grossa, barriga bastante grande, pouco cabelo na cabeça, não tendo nenhum pela parte de detraz, levou vestido de chita brãca com palmas encarnadas, saia de lila preta, ainda nova com uma barra de velbutina da mesma cor: á rua do Aragão n. 205.

NOTICIAS MARITIMAS.

Navios entrados no dia 19.

RIO GRANDE DO SUL; 35 dias; B. Escuna Matildes, Cap. Antonio Joze de Abreu: couros, e carne: á Manoel Gonçalves Ferreira. Ton. 102. Passageiros 3.

Dia 20.

PORTO DE PEDRAS; 10 dias; Hiate Santo Antonio Flor do Brazil, M. Francisco Gonçalves: o qual foi fretado pela Nação e traz 51 cabanos.

Sahido no mesmo dia.

SANTA CATHARINA, pelos portos do Centro; Polaca Santa Catharina, M. Jacinto Pereira: bacalháo, um conto de reis em prata, e nove contos em cobre, e mais miudezas. Passageiros— Antonio Lopes Vianna, com sua filha, e um escravo.

Pern. na Typ. do Diario 1835.